

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOAQUIM NABUCO LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 01/2023

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Joaquim Nabuco - PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL**. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal 11.453/2023, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e o Decreto Executivo Municipal nº 026, de 04 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva do audiovisual identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Inciso I, do Artigo 6º da Lei 195/22. O Valor total das ações serão de **R\$ 117.996,62**, (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, antigo Grupo Escolar Coronel Alfredo Brandão, com início no dia 15 de dezembro de 2023, e encerramento previsto para o dia 19 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08h00min e 13h00min, com resultado previsto para o dia 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

2.2 Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes poderão ser agentes culturais de Joaquim Nabuco e cidades circunvizinhas, com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural de Pernambuco, a saber: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>, bem como possuírem maioria civil.

2.3 São considerados agentes culturais:

- a) Pessoa Física;
- b) Microempreendedor Individual (MEI)

- c) Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e
- d) Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos.

2.4 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o audiovisual.

2.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

2.6 Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a sua produção (tudo que envolve a montagem do evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização da mesma, isentando a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** de atividades não previstas neste documento.

2.7 Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores, quais sejam:

2.7.1 Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas identificadas no mapa cultural. (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023).

2.7.2 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas que se identifiquem como LGBTQIAPN+;

2.7.3 Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

2.7.4 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

2.7.5 Para fazer jus à reserva de cotas destinadas nos itens acima, o proponente deve preencher e assinar e se autodeclarar pertencente a uma dessas categorias no anexo VII – Declaração étnico-racial-social.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 **PACOTE DE 02 (DOIS) DOCUMENTÁRIOS – TRAJETÓRIA HISTÓRICA DE JOAQUIM NABUCO:** Elaboração e execução de 02 (dois) projetos para produção de documentários com tempo mínimo de 15 minutos, que ostentem a trajetória histórica de Joaquim Nabuco em diversos segmentos, tais como: artístico, cultural, musical, político, de personalidades e lendas nabuquenses.

Quantidades de ações: 01

Valor da ação: R\$ 29.499,15

TOTAL: R\$ 29.499,15

3.2 **PACOTE DE 06 (SEIS) VIDEOCLIPES - AMOSTRA DE TALENTOS NABUQUENSES:** Elaboração e execução de projetos, para produção de videoclipes com participação de artistas locais.

Quantidades de ações: 1

Valor da ação: R\$ 29.499,15

TOTAL: R\$ 29.499,15

3.3 **PACOTE DE 04 (QUATRO) CURTAS-METRAGENS COM ÊNFASE PARA JOAQUIM NABUCO:** Elaboração e execução de projetos em forma de CURTA-METRAGEM, com tempo mínimo de 10 minutos, com objetivo de retratar Joaquim Nabuco, como forma de mostrar nossa cidade para o mundo.

Quantidades de ações: 1

Valor da ação: R\$ 29.499,15

TOTAL: R\$ 29.499,15

3.4 PACOTE DE 05 (CINCO) MINIDOCUMENTÁRIOS DE FOMENTO AS EXPRESSÕES DE GRUPOS CULTURAIS: Elaboração e execução de projetos para criação e produção de conteúdo audiovisual, **com tempo mínimo de 7 minutos**, relatando a arte de grupos culturais praticados em Joaquim Nabuco, mostrando sua rotina, dia-a-dia e transformação através da arte e cultura.

Quantidades de ações: 1

Valor da ação: R\$ 29.499,15

TOTAL: R\$ 29.499,15

4. DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Nabuco-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

6. DOS PRAZOS

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	14/12/2023
Prazos de Inscrições	15/12/2023 a 19/12/2023
Análises das Inscrições	19/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	20/12/2023
Prazo para recurso	21/12/2023
Análise e resultado de Recurso	21/12/2023
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023
Pagamentos dos Prêmios	Até 15 dias após a data da divulgação do

	resultado final
Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2024

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 As propostas inscritas em **TODAS** as linhas de ações deste Edital deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do proponente, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Cópia do RG, CPF do responsável legal, e CNPJ, quando o proponente se tratar de empresa com personalidade Jurídica;

7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente datada e assinada pelo proponente;

7.1.4 Conta bancária para depósito do repasse;

7.1.5 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Cultura e Turismo.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30/04/2024.

9. REMANEJAMENTO DE PROPOSTAS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, agentes não contemplados no projeto pretendido inicialmente, poderão ser remanejados para outra categoria.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

10. IDENTIDADE VISUAL DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, a saber: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>;

10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Em até 30/04/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação de no mínimo 50% da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

11.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

12.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;

12.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

12.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Joaquim Nabuco e das demais cidades da região;

12.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

12.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

13. ANEXOS

13.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);

13.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;

13.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física;

13.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;

13.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física;

13.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;

13.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES

Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Modalidade do Edital: _____. Nº de Inscrição: _____. Subitem: _____.

MARQUE A MODALIDADE DE PROJETO AUDIOVISUAL PRETENDIDA	
<input type="checkbox"/>	DOCUMENTÁRIO
<input type="checkbox"/>	VIDEOCLIPES
<input type="checkbox"/>	CURTA-METRAGEM
<input type="checkbox"/>	MINI-DOCUMENTÁRIO

Apresentação do Projeto (descrição e detalhamento da proposta, público-alvo e concepção artística, de acordo com a categoria e modalidade escolhida :

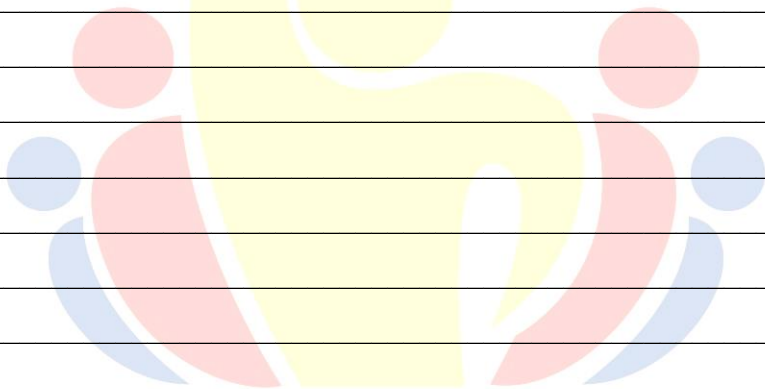
Objetivo do projeto:

O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico).

Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ?

Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS

Contrapartida do Projeto:



ANEXO II MODELO DE FICHA DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Venho por meio deste, interpor recurso contra desclassificação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

Razões do Recurso:

Motivo da desclassificação:

Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:

Joaquim Nabuco, em ____/____/2023.

Proponente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, Bairro _____ nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no presente Edital, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Joaquim Nabuco, ____/____/2023

Proponente

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Joaquim Nabuco – PE, CEP: _____

pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Cultura e Turismo do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no presente Edital, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Joaquim Nabuco, ____/____/2023

Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Joaquim Nabuco - PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

conta corrente:

Joaquim Nabuco ____/____ de 2023.

Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Joaquim Nabuco – PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta corrente:

Joaquim Nabuco ____/____ de 2023.

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2023, que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- Proponentes do gênero Feminino
- Proponentes negros/indígenas
- Proponentes com Deficiência
- Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Joaquim Nabuco, ____ / ____ /2023.

Proponente